

**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**SECRETARIA GOVERNO**
DECRETO Nº 013/ 2017

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA ABAIXO INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE, no uso de suas atribuições consignadas na Lei Orgânica Municipal, etc.

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIBUA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO o feriado da sexta-feira da Paixão, dia 14/04/2016, bem como o fato de que algumas repartições públicas, tanto no âmbito estadual como federal, decretarão ponto facultativo na quinta-feira, dia 13/04/2016;

CONSIDERANDO o Calendário da Igreja Católica que guarda os 03 três dias e santificá-lo desde a quarta-feira;

CONSIDERANDO uma data tão importante na História da Humanidade, ato que merece ser comemorado pelos cristãos em todo mundo;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo no Município de Antonina do Norte/CE no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira), em decorrência da **SEMANA SANTA EM COMEMORAÇÃO A PAIXÃO DE CRISTO**.

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Finanças encaminhará aos órgãos públicos cópias deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, em 11 de abril de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:106F68F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 174/2017

Exonera, por motivo de aposentadoria, a servidora que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. MARIA BRAGA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, CPF 447.942.153-04, Benefício nº 173.851.286-7, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/11/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º.- REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Administração Tributária efetuará os lançamentos tributários cabíveis com a aplicação dos acréscimos legais aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo será precedido de designação de Fiscal de Tributos Municipais ou Auditor de Tributos Municipais por meio de Ordem de Serviço expedida na forma das normas que regem os procedimentos fiscais no Município.

CAPÍTULO VIII DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 75 - O sujeito passivo que tiver a sua imunidade suspensa em processo administrativo de sua iniciativa poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência do ato de suspensão de imunidade, apresentar pedido de reconsideração fundamentado, dirigido ao Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças do Município, acompanhado das provas cabíveis.

§ 1º. O pedido de reconsideração previsto no *caput* deste artigo e o procedimento da sua apreciação e julgamento observarão, no que couber, as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Fiscal no Município.

§ 2º. O pedido de reconsideração apresentado pelo sujeito passivo terá efeito suspensivo em relação ao ato de suspensão de imunidade objeto do pleito.

Art. 76 - No caso de suspensão de imunidade tributária realizada em decorrência de procedimento fiscal de ofício e lavratura de auto de infração, as impugnações do ato de suspensão de imunidade e dos lançamentos tributários realizados, acompanhadas das provas cabíveis, serão reunidas em um único processo e serão apreciadas e julgadas na forma do Processo Administrativo Fiscal do Município.

Parágrafo único. A impugnação prevista no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo em relação ao ato de suspensão da imunidade tributária.

Art. 77 - O decurso dos prazos previstos no inciso I do Art. 73 e no *caput* do Art. 75 desta Instrução não impede a Administração Tributária de efetuar os lançamentos relativos:

I - ao descumprimento das obrigações acessórias;

II - aos tributos que o sujeito passivo tenha responsabilidade pela retenção na fonte e pelo recolhimento aos cofres deste Município.

Art. 78 - O disposto nesta Seção aplica-se, no que couber, às isenções e demais benefícios.

Art. 79 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Mombaça, 3 de abril de 2017.

FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:322535D8

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO DE ERRATA. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2017 - SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE IP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALL CENTER (0800), AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE MORADA NOVA, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PUBLICADO NESTE JORNAL DO DIA 12 DE ABRIL DE 2017. ONDE SE LÊ: 15 DE MAIO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, LEIA-SE: 18 DE MAIO DE 2017 ÀS 09:00. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0BD99832

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 13/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado feriado no Município de Nova Olinda o dia 13 de abril de 2017, em virtude de ser Quinta-Feira Santa.

Art.2º. O dia 14 de abril de 2017, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art.2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir das 06:00 horas do dia 13 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:70E22B1D

PREVI NOVA OLINDA ATO DE APOSENTADORIA N.º91/2017

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei Municipal nº 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89 e incisos além do art. 35 e incisos da Lei nº 549/2007, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. BRÍGIDA RODRIGUES DUARTE, RG: 990999086081 SSP-CE, CPF: 297.858.553-678, ocupante da função de PROFESSORA, admitida em 30 de janeiro de 1998, inscrita sob a matrícula nº 0349, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.013,17 (dois mil e treze reais e dezessete centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	RS 1.507,90
Quinquênio (15%)	RS 226,19
Incentivo Profissional (art. 35 PCCR/MAG)	RS 279,08
Valor do Benefício	RS 2.013,17

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 12/04/2017

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal